



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

Setor de Autarquia Norte - SAUN Quadra 01 Bloco B Sala 309-B Edifício DNPM SEDE telefone (61) 3312-6640

EDITAL Nº 05/SGP/ANM, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019/2019

PROCESSO Nº 48051.004843/2019-24

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Agência Nacional de Mineração - ANM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 34 da Resolução nº 2, de 12 de dezembro de 2018, considerando o disposto nos artigos 113 e 114 da mesma Resolução e na Portaria nº 817, de 23 de outubro de 2019, torna pública a abertura do Processo Seletivo destinado ao preenchimento do cargo em comissão de Gerente de Regulação - GREG, código CGE IV, vinculado à Superintendência de Regulação e Desenvolvimento da Mineração.

Das Disposições Iniciais

1. O Processo Seletivo regido por este Edital destina-se a selecionar profissional para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Regulação - GREG, código CGE IV.

1.1. O cargo em comissão de Gerente de Regulação - GREG, código CGE IV, é de livre nomeação e exoneração.

1.2. Nos termos da Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007, o valor do cargo CGE IV é de R\$ 8.716,06 (oito mil, setecentos e dezesseis reais e seis centavos).

2. Poderão participar do Processo Seletivo profissionais com ou sem vínculo com a Administração Pública.

2.1. Nos termos da Lei nº 11.526/2007, se o profissional selecionado no presente processo seletivo for ocupante de cargo efetivo, militar ou empregado permanente de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios ou do Distrito Federal, este poderá optar por uma das remunerações a seguir discriminadas:

I - a remuneração do cargo em comissão, acrescida dos anuênios;

II - a diferença entre a remuneração do cargo em comissão e a remuneração do cargo efetivo, do posto ou graduação, ou do emprego; ou

III - a remuneração do cargo efetivo, do posto ou graduação, ou do emprego, acrescida do percentual de 60% (sessenta por cento) do respectivo cargo em comissão.

3. A seleção será coordenada por:

3.1. Superintendência de Gestão de Pessoas - SGP, representada por:

3.1.1. Aline Fernandes das Chagas – Superintendente

3.1.2. Regina Carvalho de Oliveira – Superintendente-substituta

3.1.3. Paula Simões Silva de Oliveira – Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas

3.2. Diretoria Colegiada, representada por:

3.2.1. Andre Elias Marques – assessor

3.2.2. Luis Flávio Nagem Morales – assessor

3.2.3. Saulo Sampaio Vaz de Melo – assessor

3.3. Superintendência de Regulação e Desenvolvimento Mineral - SRM, representada por:

3.3.1. Yoshihiro Lima Nemoto – Superintendente

4. Os prazos para a realização deste Processo Seletivo estão descritos no Anexo II deste Edital.

4.1. No interesse da Administração, os prazos poderão ser alterados a qualquer tempo, mediante nova publicação.

5. O ocupante do cargo de que trata este Edital terá dedicação integral à ANM, conforme a legislação vigente.

6. O ocupante do cargo de que trata este Edital estará submetido ao disposto no Código de Ética da Administração Pública, na Lei nº 10.871/2004, na Lei nº 9.986/2000, na Lei de Conflito de Interesses (Lei nº 12.813/2013), no Decreto nº 9.727/2019, e nas demais legislações relacionadas à gestão de pessoas no serviço público federal, incorrendo, em especial, nas seguintes proibições:

6.1. Prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa cuja atividade seja controlada ou fiscalizada pela entidade, salvo os casos de designação específica.

6.2. Firmar ou manter contrato com instituição regulada, bem como com instituições autorizadas a funcionar pela entidade, em condições mais vantajosas que as usualmente ofertadas aos demais clientes.

6.3. Exercer outra atividade profissional, inclusive gestão operacional de empresa, ou direção político-partidária, excetuados os casos admitidos em lei.

6.4. Exercer suas atribuições em processo administrativo, em que seja parte ou interessado, ou haja atuado como representante de qualquer das partes, ou no qual seja interessado parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 2º (segundo) grau, bem como cônjuge ou companheiro, bem como nas hipóteses da legislação, inclusive processual.

7. O selecionado para ocupar o cargo de que trata este Edital será lotado na sede da ANM, em Brasília/DF.

Das Atribuições

8. As atribuições do cargo em comissão de Gerente de Regulação encontram-se no Anexo I deste Edital.

Dos requisitos

9. São requisitos para o cargo de Gerente de Regulação:

<u>Requisitos Obrigatórios</u>
Possuir diploma de graduação em nível superior em qualquer área de formação

Possuir experiência profissional na área de regulação por, no mínimo, 6 (seis) anos
Possuir experiência profissional em cargos de gestão na Administração Pública, por, no mínimo, 2 (dois) anos
<u>Requisitos Desejáveis</u>
Possuir diploma de graduação em Direito, Engenharia ou Economia
Possuir diploma de pós-graduação em Regulação
Possuir diploma de pós-graduação em Gestão Pública
Possuir experiência profissional na área de governança regulatória
Possuir experiência profissional em técnica legislativa e elaboração de normativos
Possuir experiência profissional em revisão de estoque regulatório
Possuir experiência profissional em elaboração e/ou acompanhamento de projetos de Agenda Regulatória
Possuir experiência profissional em elaboração de Análise de Impacto Regulatório
Possuir experiência profissional em Defesa da Concorrência

10. São requisitos comportamentais:

10.1. Articulação: Capacidade para estabelecer redes de relacionamentos internos e externos, promovendo acordos e estabelecendo parcerias em função do alcance dos objetivos organizacionais e de melhores resultados para área, observando princípios legais e éticos.

10.2. Comunicação: Capacidade para transmitir e expressar ideias, pensamentos, emoções e informações diversas, de modo a garantir que o receptor apreenda os conteúdos em toda a sua plenitude, sem ruídos ou distorções.

10.3. Gestão de Projetos: Capacidade para gerenciar projetos em todas as suas etapas, com planejamento, execução e controle das atividades, com foco em resultados que entreguem mais valor à sociedade.

10.4. Gestão por Processos: Capacidade para gerenciar processos interfuncionais, promovendo práticas sólidas que conduzem a processos mais eficazes, eficientes e ágeis, direcionados a entregar valor aos públicos da organização.

10.5. Inovação: Capacidade para propor e implementar ideias, melhorias e soluções ainda não aplicadas em âmbito organizacional, que gerem valor à sociedade.

10.6. Planejamento: Capacidade de programar, desenvolver, organizar, monitorar e avaliar atividades da área e das equipes que a integram, definindo objetivos, estabelecendo metas, prazos e determinando

prioridades.

Das Inscrições

11. Somente serão admitidas inscrições eletrônicas, por meio do encaminhamento do currículo ao endereço eletrônico codep@anm.gov.br, ao qual deverá ser anexada a documentação exigida no Anexo III deste Edital, para fins de comprovação dos requisitos obrigatórios e desejáveis.

12. As inscrições deverão ser solicitadas no período de 2 a 20/12/2019.

12.1. Somente serão aceitas as inscrições realizadas até as 23h59 do dia 20/12/2019, horário de Brasília.

13. Não serão admitidas inscrições condicionais, nem as enviadas fora do prazo, bem como quaisquer outras que não atendam aos termos deste regulamento.

14. A inscrição neste Processo Seletivo implica a concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital.

Do Processo Seletivo

15. A seleção será composta por duas fases:

I - Fase 1: análise curricular;

II - Fase 2: entrevistas comportamentais e técnicas.

Da Análise Curricular

16. Fase de caráter eliminatório e classificatório, em que serão avaliados os currículos recebidos para verificação do cumprimento dos requisitos obrigatórios e desejáveis para o cargo e a seleção dos candidatos para a fase de entrevistas.

17. Os candidatos que não cumprirem os requisitos obrigatórios previstos no item 9 deste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.

18. Os currículos dos candidatos que cumprirem os requisitos obrigatórios serão pontuados de acordo com os critérios descritos no Anexo III deste Edital.

18.1. Serão consideradas, para fins de análise curricular, as informações contidas no currículo anexado ao e-mail de inscrição, condicionadas à sua comprovação, mediante apresentação dos documentos exigidos no Anexo III.

19. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a SGP elaborará parecer para a SRM contendo o nome e currículo dos 20 (vinte) candidatos melhor colocados, respeitados os empates de última posição.

19.1. Na análise curricular, a SGP contará com os subsídios da Comissão de Processo Seletivo.

20. A partir do parecer que trata o item 19, serão selecionados pela SRM até 5 (cinco) candidatos para a fase de entrevistas, que serão convocados por meio de mensagens de correio eletrônico e/ou contato telefônico.

20.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar as mensagens no endereço eletrônico informado no currículo, bem como os contatos telefônicos nos números informados.

Das Entrevistas

21. Fase em que serão realizadas as entrevistas comportamentais e técnicas com os candidatos selecionados na etapa de análise curricular.

- 21.1. As entrevistas comportamentais serão conduzidas pelas representantes da SGP na Comissão de Processo Seletivo.
- 21.2. As entrevistas técnicas serão conduzidas pelo representante da SRM na Comissão de Processo Seletivo.
22. Excepcionalmente, após a análise curricular, a realização das entrevistas poderá ser dispensada, mediante justificativa fundamentada da SRM.
23. Os candidatos que se encontrarem fora de Brasília nas datas das entrevistas poderão ser entrevistados por videoconferência ou outro meio de comunicação estipulado pela comissão organizadora do Processo Seletivo.
24. Nas entrevistas comportamentais, a verificação dos requisitos comportamentais observará os critérios definidos no item 31.
25. Após a realização das entrevistas comportamentais, a SGP elaborará parecer com o resultado das entrevistas.
- 25.1. As entrevistas comportamentais não possuem caráter eliminatório, servindo de subsídio para as entrevistas técnicas.
26. Após a realização das entrevistas técnicas, a escolha do candidato compete à SRM.
27. Na hipótese de não ter sido selecionado nenhum dos candidatos participantes, a SRM poderá solicitar a abertura de nova seleção ou a convocação de outros candidatos classificados na análise curricular para a realização de nova etapa de entrevistas.
28. Escolhido o candidato, será publicado o Edital de resultado final do Processo Seletivo.

Da Pontuação

29. Os requisitos obrigatórios possuem caráter eliminatório e os requisitos desejáveis possuem caráter classificatório.
30. Os requisitos desejáveis serão pontuados conforme a tabela constante no Anexo III.
31. Os requisitos comportamentais serão pontuados de acordo com o nível de evidência apresentado por cada candidato, respeitando a escala a seguir:

Nível de evidência	Pontuação atribuída
Forte evidência	4
Média evidência	2
Pouca evidência	1

Dos critérios de desempate

32. Em caso de empate entre candidatos, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem, conforme disposto no artigo 106 do Regimento Interno da Agência:

I - servidores do quadro de pessoal da ANM;

II - servidores de cargos efetivos da Administração Pública direta ou indireta;

III - empregados permanentes da Administração Pública direta ou indireta;

IV - profissionais da iniciativa privada.

Dos recursos

33. Serão admitidos recursos à etapa de análise curricular, conforme cronograma apresentado no Anexo II.

34. Os recursos poderão abranger:

I - a avaliação (aceitação ou não) dos documentos apresentados para fins de comprovação dos requisitos obrigatórios e desejáveis;

II - a pontuação atribuída, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo III.

35. Não será objeto de recurso:

I - a definição dos requisitos, dos critérios de classificação e da documentação comprobatória;

II - a etapa de entrevistas (comportamentais e técnicas);

III - a escolha dos candidatos.

36. Somente serão admitidos recursos encaminhados por escrito, para o endereço eletrônico codep@anm.gov.br, ao qual deverá ser anexada a documentação necessária para avaliação das alegações apresentadas.

37. Os recursos deverão ser encaminhados no período de 15 a 17/2/2020.

37.1. Somente serão aceitos os recursos encaminhados até as 23h59 do dia 17/2/2020, horário de Brasília.

Das Disposições Finais

38. A falta do candidato a qualquer uma das fases implicará sua eliminação.

39. A existência de um único candidato para a vaga não garante a sua aprovação no Processo Seletivo.

40. Os Editais e demais atos referentes a este Processo Seletivo serão divulgados, minimamente, no Portal e intranet da ANM.

41. É de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

42. As informações prestadas no decorrer deste Processo Seletivo serão de inteira responsabilidade do candidato e a não veracidade, por dolo ou culpa, acarretará exclusão da seleção ou anulação do ato de nomeação, se já efetivado, sem quaisquer ônus para a Administração e sem prejuízo das cominações legais pertinentes.

43. A ANM não custeará despesas com diárias e passagens para o candidato participar do Processo Seletivo.

44. Por ser tratar de cargo de livre nomeação e exoneração, o seu ocupante poderá ser substituído a qualquer tempo.

45. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

46. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ALINE FERNANDES DAS CHAGAS
Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO I**Atribuições do cargo de Gerente de Regulação - GREG**

- I - realizar a gestão dos dados técnicos das atividades de mineração executadas em território brasileiro;
- II - definir e disciplinar conceitos técnicos aplicáveis ao setor de mineração;
- III - propor, coordenar, orientar e supervisionar estudos técnicos para definir áreas de relevante interesse mineral;
- IV - propor normas e regramentos técnicos aceitos internacionalmente, que interfiram em direitos e deveres dos regulados ou que afetem o mercado de mineração, observadas as políticas de planejamento setorial e as melhores práticas da indústria do setor mineral;
- V - elaborar e propor guias de melhores práticas e manuais para as atividades de mineração desenvolvidas em todas as fases dos regimes minerais;
- VI - requisitar e administrar os dados e as informações sobre as atividades de pesquisa e lavra produzidos por titulares de direitos minerários de qualquer natureza;
- VII - acompanhar e analisar os dados pertinentes aos projetos de exploração e pesquisa mineral executados em território nacional, a fim de prestar suporte às políticas públicas, mantendo os serviços de base de dados de projetos de exploração e pesquisa mineral atualizados na base de dados da ANM; e
- VIII - consolidar as informações em relatório gerencial, entre outros formatos, de acordo com os padrões institucionais.

ANEXO II**Cronograma**

ATIVIDADE	PERÍODO
Prazo para inscrições	2 a 20/12/2019
Análise curricular	23/12/2019 a 10/1/2020
Divulgação do resultado da análise curricular (pontuação dos currículos)	14/1/2020
Apresentação de recurso quanto à análise curricular (pontuação dos currículos)	15 a 17/1/2020
Análise dos recursos	20 a 24/1/2020

Escolha dos candidatos que irão para a etapa de entrevistas	27 a 31/1/2020
Convocação para entrevistas	3 e 4/2/2020
Realização das entrevistas comportamentais e técnicas	5 a 14/2/2020
Decisão da SRM	17 a 20/2/2020
Publicação e homologação do resultado final	21/2/2020

ANEXO III

Requisitos, critérios de pontuação e documentação comprobatória			
Requisito	Documento	Pontuação	Classificação
Possuir diploma de graduação em nível superior em qualquer área de formação	Cópia de diploma de conclusão de curso de graduação, devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)	x.	Obrigatório
Possuir diploma de graduação na área de Direito, Engenharia ou Economia	Cópia de diploma de conclusão de curso de graduação, na área de Direito, Engenharia ou Economia, devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)	1.	Desejável
Possuir diploma de pós-graduação em Regulação	Cópia de diploma de conclusão de curso de pós-graduação, na área de Regulação, devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)	3.	Desejável
Possuir diploma de pós-graduação em Gestão Pública	Cópia de diploma de conclusão de curso de pós-graduação, na área de Gestão Pública, devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)	2.	Desejável
Possuir experiência profissional na área de	Declaração do setor de gestão de pessoas do órgão, entidade ou empresa em que adquiriu a experiência	x.	Obrigatório

regulação por, no mínimo, 6 (seis) anos			
Possuir experiência profissional em cargos de gestão na Administração Pública, por, no mínimo, 2 (dois) anos	Cópia das portarias de nomeação e exoneração ou certidão que informe o período (com início e fim, se for o caso) assinada pelo responsável do setor de gestão de pessoas do órgão ou entidade onde houve o exercício do cargo (é possível que os dois anos sejam comprovados pela ocupação de mais de um cargo, somando-se os períodos)	x.	Obrigatório
Possuir experiência profissional na área de governança regulatória	Cópia do regimento da instituição, apresentando as atribuições da área informada, assim como documento que comprove a lotação do candidato na referida área	3.	Desejável
Possuir experiência profissional em técnica legislativa e elaboração de normativos	Certificado ou declaração de curso relacionado com técnica legislativa (carga horária mínima de 20h)	1.	Desejável
	Atos normativos publicados com declaração do superior hierárquico, área técnica envolvida ou instituição confirmando a participação do candidato no processo de elaboração do ato	2.	Desejável
Possuir experiência profissional em revisão de estoque regulatório	Notas técnicas assinadas pelo servidor e validada pelo superior hierárquico ou declaração de superior hierárquico, área técnica envolvida ou instituição confirmando a atuação do servidor	3.	Desejável
Possuir experiência profissional em elaboração e/ou acompanhamento de projetos de Agenda Regulatória	Declaração de superior hierárquico, área técnica envolvida ou instituição confirmando a atuação do servidor, incluindo um breve descritivo das atividades desenvolvidas relacionadas ao tema	3.	Desejável
Possuir experiência profissional em elaboração de Análise de Impacto Regulatório	Declaração de superior hierárquico, área técnica envolvida ou instituição confirmando a atuação do servidor, incluindo um breve descritivo das atividades desenvolvidas relacionadas ao tema	3.	Desejável
Possuir experiência	Declaração de superior hierárquico, área	3.	Desejável

profissional em Defesa da Concorrência	técnica envolvida ou instituição confirmando a atuação do servidor, incluindo um breve descritivo das atividades desenvolvidas relacionadas ao tema		
--	---	--	--



Documento assinado eletronicamente por **Aline Fernandes das Chagas, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 29/11/2019, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, do art. 6º, do Decreto nº8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.anm.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0796209** e o código CRC **7DA17222**.

0.1.